



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2009/2012

LEI N.º 1.358, DE 04 DE MAIO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR QUADRAS DE LOTES URBANOS, REDIMENSIONÁ-LAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as Quadras 87, 88, 89 e 90, situadas no Projeto Xavantina - CONAGRO, no valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: Integram a presente Lei a Plantas e Memoriais Descritivos das Quadras de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º As Quadras de que trata o artigo anterior desta Lei, serão destinadas à construção de casas populares.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a redimensionar os lotes existentes nas Quadras 87, 88, 89 e 90, situadas no Projeto Xavantina - CONAGRO, para adequá-las ao projeto de casas populares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de maio de 2009.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 563
Livro 15
Folha 89 v.º a 90
Data 04. 05. 2009


Haiz
Responsável